

**X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA**  
**XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA**  
10 a 14 de NOVEMBRO de 2025

Tema: “UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030”



**CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO NO CONGRESSO NACIONAL E A PEC  
Nº 50 /2023: LEGITIMIDADE POPULAR OU ABUSO DE PRERROGATIVAS?**

**Emanuel do Nascimento Feitosa<sup>1</sup>, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho<sup>2</sup>**

**Resumo:** Com a promulgação da Constituição de 1988 buscou-se restabelecer o Estado democrático amparado na promoção da independência e harmonia entre os poderes e a consolidação dos direitos fundamentais. Contudo, o que ocorreu foi que o Congresso Nacional, aproveitando-se das atribuições e das competências delegadas pela Constituição, utilizou de suas prerrogativas para causar um prejuízo à democracia brasileira e ao sistema político como um todo, como se observa no Projeto de Emenda à Constituição - PEC nº50/2023, que atribui ao Congresso Nacional a capacidade de reverter decisões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal, tal método de uso de atribuições estabelecidas pela constituição que prejudicam a democracia e o sistema político é chamado pela doutrina de Constitucionalismo Abusivo. A partir disso, nos nortearmos por intermédio da seguinte questão: Existe um constitucionalismo abusivo por parte do Congresso Nacional ao propor a PEC nº50/2023? Partindo da hipótese de que o poder legislativo brasileiro tem adotado um método de constitucionalismo abusivo. O objetivo principal consiste em analisar se realmente um método de constitucionalismo abusivo por parte do Congresso Nacional e ver quais são seus impactos no Estado de direito. A pesquisa adota o método crítico-dialético com uma abordagem qualitativa e se utiliza do procedimento bibliográfico. O resultado obtido satisfaz a hipótese e permite afirmar que existe um método de constitucionalismo abusivo pelo Congresso Nacional e que a PEC nº 50/2023 é apenas um demonstrativo desse método que tem ocorrido, já que o Poder Legislativo tem se utilizado das competências atribuídas pela constituição para invadir a prerrogativa de outros poderes e ainda se aproveitam da retórica do legislador ser quem possui a legitimidade para representar os interesses da população, mesmo que isso prejudique à forma de organização de Estado estabelecido pelo constituinte e até mesmo viole garantias fundamentais, como, por exemplo, a garantia do cidadão em ter uma resposta jurisdicional independente. Tal conduta prejudica o sistema político nacional na medida em que a democracia acaba ficando com aspectos de uma democracia liberal e ao mesmo tempo em que também adquire características de uma autocracia, formando, conseqüentemente, uma linha tênue, onde fica difícil afirmar se o Estado realmente é uma democracia sólida, além de que se utiliza das próprias

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade Regional do Cariri. emanuel.feitosa12@urca.br;

<sup>2</sup> Professor do Departamento de Direito, pesquisador-coordenador do laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, pesquisador do grupo de estudos e pesquisas em Direitos humanos fundamentais – GEDHUF/URCA, pesquisador do Grupo de Análise de Políticas Públicas Intersetorial – GAPPI/UFRN.djamiro.acipreste@urca.br

**X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA**  
**XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA**  
10 a 14 de NOVEMBRO de 2025

*Tema: "UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030"*



regras constitucionais e da legitimidade conferida pela população para fragilizar o Estado democrático de direito.

**Palavras-chave:** Constituição. Constitucionalismo Abusivo. Congresso Nacional. Estado Democrático de Direito. PEC 50/2023.